







## Regulamento de Atividades Complementares de Enfermagem

Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

A Direção da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente regulamento.

## **CAPÍTULO I**

## **DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - O Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro, no uso de suas atribuições regimentais, estabelece que o curso de Enfermagem, no que concerne as Atividades Complementares, irá reger-se pelo presente regulamento, aprovado por sua Congregação.

Art. 2º - As Atividades Complementares Obrigatórias, conforme Resoluções e Portarias do MEC, que estabelecem as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Enfermagem, serão desenvolvidas sob a orientação do Coordenador de Curso.

Art. 3.º - Respeitada a legislação vigente que institui as Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Enfermagem (Resolução CNE/CES nº.5 de 07/11/2001) ficam regulamentadas as Atividades Complementares (AC), como componente curricular no referido Cursos da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro.

Parágrafo único — Entende-se por AC as atividades que estabeleçam articulação com a área de conhecimento do curso e que possibilitem a aproximação dos estudantes com práticas e vivências independentes, enriquecendo a formação pessoal e profissional destes. Consideram-se AC do Curso de Enfermagem da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro toda e qualquer atividade extracurricular desenvolvida pelo estudante após o ingresso no Curso, que sejam relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão, desde que validadas pela Coordenação do Curso e contempladas neste Regulamento.

#### Art. 4.º - São objetivos das AC:

- Enriquecer o processo ensino-aprendizagem, complementando a formação profissional e cidadã;
- II. Estimular práticas de estudo independentes e diversificar as experiências acadêmicas, visando ao desenvolvimento da autonomia profissional e intelectual do estudante;
- III. Favorecer as relações interpessoais e o desenvolvimento de habilidades humanas na convivência com os diferentes contextos sociais;
- IV. Expandir as perspectivas de construção do conhecimento, a partir de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão.

#### **CAPÍTULO II**

## DA DURAÇÃO

Art. 5.º- A realização das AC terá início a partir do primeiro período do curso, e serão gradualmente desenvolvidas ao longo dos demais períodos, nos quais o estudante estiver regularmente matriculado; não sendo computadas as atividades realizadas no período em que o acadêmico estiver com sua matricula trancada.

Art. 6.º- As AC deverão integralizar carga horária total de 50 (quarenta) horas, constituindo requisito parcial para a obtenção do título de Nutricionista.

Art. 7.º - As horas relativas à realização das AC devem ser distribuídas ao longo do tempo regulamentar para conclusão do curso, até completar a carga horária total prevista no PPC do Curso de Enfermagem contempladas neste regulamento.

§ 1.º O estudante poderá realizar atividades tantas quantas forem possíveis e de seu interesse ao longo do semestre, no entanto, a carga horária que ultrapassar o máximo recomendado não será contabilizada.

§ 2.º As AC podem ser realizadas inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 8º - O prazo final para entrega da documentação comprobatória do atendimento da carga horária prevista no Projeto Político Pedagógico de Enfermagem será a data definida com cada turma em reunião com a coordenação de curso.

Art. 9º - Não haverá, em qualquer hipótese, prorrogação do prazo de entrega da documentação, ficando reservada ao Diretor a possibilidade de deliberação sobre casos excepcionais.

Art. 10º - As Atividades desenvolvidas pelo acadêmico constarão em seu histórico escolar, com a atribuição da carga horária já cumprida, sendo esta conferida pelo Coordenador de Curso e atestada pela Secretaria Geral.
CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO
Parágrafo único - O desenvolvimento das Atividades Complementares deve ser realizado no decorrer do curso.
Artigo 12º – AC são as ações desenvolvidas por meio das seguintes modalidades:
I. Atividades de Ensino;
II. Atividades de Extensão;
III. Atividades de Pesquisa.
Art. 13º - Atividades de ensino compreendem:
I – cursos de capacitação nas áreas afins da Graduação;
II – atividades de monitoria acadêmica;
III - estágio não obrigatório devidamente comprovado.

Parágrafo Único: O estudante que realizar estágios extracurriculares deverá estar em conformidade com o que determina as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem, sob supervisão de Nutricionista inscrito em seu Conselho de Classe, deverá apresentar relatório final à Coordenação, contemplando as atividades desenvolvidas e a carga horária, assinado também pelo nutricionista que o acompanhou e seguir o Regulamento próprio da Fac Saúde ArThe que rege o Regulamento de Estágio Não Obrigatório.

Art. 14º - Atividades de pesquisa compreendem:

I – participação em programa de Bolsas de Iniciação Científica;

II – trabalhos científicos publicados;

III – publicação de textos em jornais e revistas;

Art. 15º - Atividades de extensão compreendem:

I – participação em projetos da instituição;

II – visitas/viagens técnicas extracurriculares;

III – participação como voluntário em ações sociais e comunitárias;

IV – participação em cursos de extensão com certificado de aproveitamento e/ou frequência.

### **CAPÍTULO IV**

## DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO:

Art. 16 - São atribuições do Coordenador de Curso:

I- Acompanhar o desenvolvimento das Atividades Complementares;

- II- Validar e registrar as Atividades Complementares realizadas pelos estudantes;
- III- Julgar e emitir parecer sobre a pertinência dos pedidos de convalidação de horas de Atividades
   Complementares não constantes neste regulamento;
- IV- Avaliar e propor à Congregação a regulamentação de atividades não previstas neste
   Regulamento;
- V- Encaminhar à Secretaria Geral a totalização das horas das Atividades Complementares realizadas pelos estudantes, para fins de registro acadêmico.
- VI- Agendar a data de entrega das Atividades Complementares pelo acadêmico.

#### **CAPÍTULO V**

## DO PROCESSO DE APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Parágrafo Único - Os documentos (planilha e certificados) deverão ser entregues na Secretaria da Unidade, onde os mesmos serão encaminhados à Coordenação de Curso, para serem conferidos, lançados e arquivados, e a mesma informará a Secretaria Geral sobre os resultados de cada discente. Os documentos acima citados deverão ser apresentados em cópia autenticada e não serão devolvidos ao aluno, em nenhuma hipótese, e deverão ser apresentados em pasta catálogo, que será identificada na capa com o nome do aluno, número da matrícula, período, semestre e ano vigente.

Art. 17 - O estudante deverá entregar à Coordenação de Curso, em pasta catálogo, no prazo estabelecido e divulgado a planilha e os documentos comprobatórios para computação da sua carga horária.

Art. 18 – Na pasta catálogo deverão conter os documentos na seguinte ordem: Formulário de Registro das Atividades Complementares (Anexo I), certificados e declarações que comprovem as atividades declaradas neste formulário.

§1º Os alunos que declararem estágio extracurricular nas AC deverão respeitar o registro dos impressos e comprovações exigidas pelo Regulamento de Estágio Não Obrigatório, anexando-os a pasta catálogo.

Art. 19 - Caberá à Coordenação de Curso analisar e validar a pertinência, a adequação e a vinculação da atividade com a área de conhecimento do curso, bem como a carga horária desenvolvida, sendo que esta deverá constar na planilha (anexo I) e no certificado de participação.

§ 1.º Só devem ser validadas as atividades cuja frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) tenha sido alcançada.

§ 2.º Compete à Coordenação de Curso analisar e determinar o número de horas a serem atribuídas às atividades realizadas e comprovadas pelo estudante, de acordo com os critérios descritos nessa regulamentação (Anexo II).

Art. 20 - Nos casos de transferência, o estudante deverá apresentar à Coordenação de Curso, os comprovantes das Atividades Complementares já realizadas, as quais serão avaliadas quanto à possibilidade de aproveitamento.

§ 1.º Caso o estudante transferido não tenha realizado atividades complementares em sua instituição de origem, ficará sujeito ao cumprimento da carga horária total estabelecida pelo Curso de Enfermagem da Fac Saúde ArThe, tendo como prazo limite para a apresentação desta, o seu ultimo semestre letivo na Instituição e conforme data constante para tal no calendário escolar.

Art. 21 - Por se tratar de atividade curricular, as AC deverão ser registradas, em pasta especifica desta atividade, assim como as respectivas cargas horárias contidas nas planilhas e comprovações pertinentes, com a devida anotação: "Suficiente" (Realizada) ou "Insuficiente" (Não Realizada).

#### **CAPÍTULO V**

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Observadas as disposições contidas na legislação pertinente e neste Regulamento, compete à Direção e Coordenação do Curso baixarem normas de caráter complementar e procedimental, objetivando a plena e efetiva consecução dos objetivos das Atividades Complementares.

Art. 23 — Os casos omissos serão decididos pela Direção da IES e, em grau de recurso, pelo Colegiado do Curso.

Art. 24 – Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Além Paraíba, 29 de maio de 2016

**ANEXOS** 

Anexo I					
	FORMULÁRIO DE REGI	STRO D	AS ATIVIDADI	ES COMPLEMENTARE	:S
Aluno:			Cı	urso:	
Período:	Semestre letivo:		Ano 20 <sub>_</sub>		
Data	Atividade Desenvolvida	СН	CH* Correspon dente	Local	Rubrica do Coordenad or

								1
								1
								1
Total da Carga Horária Cumprida:								
Além Paraíba, de de								
			Assina	tura do Alunc				
			HSSIIId	itura uo Alunc	)			

# Anexo II TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENFERMAGEM

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADES	DOCUMENTAÇÃO
	(Máxima por		
	semestre)		
Visitas técnicas	02h	Participação em visitas	Declaração do
Dirigidas por		técnicas orientadas por	professor da disciplina
docentes do curso		professor da IES	relatando o tipo de
			visita, o local, e a data.
			Assinada e datada pelo
			professor.
Disciplinas Optativas	05h	Participação como	Sistema ou declaração
		estudante em disciplinas	da IES.
		optativas na área de	

		abrangência da			
		graduação			
Monitoria em	05h	Participação como	Declaração do		
disciplina		facilitador na atividade	professor (Anexo III)		
		de Monitoria acadêmica	responsável pela		
		prevista no Regimento	disciplina		
Estágios	05h	Realização de estágio	Documentações		
extracurriculares na		extracurricular na área	previstas no		
área de formação		de formação em	Regulamento de		
		Instituições que possuam	Estágio Não		
		nutricionista com	Obrigatório.		
		registro no CRN			
Nivelamento	02h	Participação como	Declaração da		
		estudante, em	secretaria da IES,		
		nivelamento ou	confirmando a		
		aprimoramento	participação no		
		oferecido pela IES.	Nivelamento.		
Curso de extensão	05h	Participação de curso de	Certificado ou		
na área do Curso		extensão em qualquer	declaração		
(com mínimo de 40h		Instituição ou em EAD.			
totais)					
Eventos ou	03h	Palestras, seminários,	Certificado ou		
atividades		Conferências, oficinas ou	Declaração emitida		
Acadêmicas internas		Mini cursos	pela IES com a		
			assinatura do		
			coordenador de Curso		
Eventos ou	02h	Palestras, seminários,	Certificado ou		
atividades		Conferências, oficinas ou	declaração com		
Acadêmicas		Mini cursos.	especificação de carga		
externas			horária.		
Projeto de extensão	05h	Participação em projetos	Declaração da IES		
		de Extensão promovidos	assinada pelo		
		pela IES	coordenador e		
			professor responsável.		

Participação como	Fac Saúde – 1h por	Participação como	Relação assinada pelo
ouvinte em bancas	TCC	ouvinte em bancas de	presidente da Banca
de Trabalho	Outras IES – 1/2h por	Trabalho de Conclusão	onde deverá constar o
	TCC	de Curso	nome do ouvinte e
			cada trabalho
			assistido.
Organização de	03h	Participar de Comissão	Certificado ou
eventos, mini		Organizadora de Eventos	declaração
cursos, Oficinas		dentro da IES	
Participação em	03h	Participar de ações	Declaração da IES
Ação Social		sociais organizadas pela	assinada pelo
		IES.	Supervisor de Estágio
			da IES ou pelo
			professor responsável
			pela Ação
Organização de	03h	Organizar campanhas	Declaração da
Campanhas		que tragam benefício	Instituição ou Empresa
Comunitárias		para a Comunidade local	parceira na Campanha.
externas			
Representação	4h	Participar de reuniões de	Relatório do
estudantil		Congregação, colegiado	coordenador com o
		de Curso e CPA.	nome do aluno e a
			relação das reuniões
			ou eventos por ele
			acompanhados.
Ações	05h	Desenvolvimento de	Projeto da Ação
empreendedoras		Ações inovadoras que	Empreendedora.
		contribuam para a	
		melhoria do nível	
		socioeconômico	
		contribuindo para	
		geração de trabalho e	
		renda.	

Participar em	5h	Produção ou	Certificado ou
Atividade de	(03h por produção e	apresentação de	Declaração.
Iniciação Científica	2h por apresentação)	Trabalho de Iniciação	
realizada ou não na		Científica relacionado	
IES de origem		aos objetivos do Curso.	
Publicar em	02h	Produção e publicação	Certificado ou
periódico científico, livro, capítulo de		em periódico científico,	Declaração.
livro ou anais,		livro, capítulo de livro ou	
relacionados aos objetivos do curso,		anais.	
como autor ou			
coautor.			
Receber premiação	4h	Participação em	Certificado ou
de trabalho		competições acadêmicas	Declaração.
acadêmico na Fac		ou de outras entidades	
Saúde ArThe ou em		legalmente constituídas.	
outra legalmente			
constituída.			

## Anexo III

## DECLARAÇÃO

	Eu							Docente	e da	Faculo	dade	de C	ciências da
Saúde	Archimedes	Theodoro,	declaro	para	os	fins	de	contagem	de	horas	para	as	Atividades
Comple	ementares, qu	ue o acadêm	ico										cumpriu
I	hora(s)												
na ativi	dade de (Nor	ne da Ativida	de)										
realizad	da (local)	no(a)									<del></del>	no	período

Além Paraíba, <sub>-</sub>	de _			de 20
	Assinatu	ra do Docen	te	

Por ser verdade é o que me cumpre declarar.